

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2019

Às 15h45min (quinze horas e quarenta e cinco minutos) do dia 12/08/2019 (doze de agosto de dois mil e dezenove), no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, localizada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Centro - Macaúbas - Bahia, reuniu-se em sessão pública, a Presidente juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, nomeados através do Decreto de número 0071/2018, juntamente com o Secretário de Agricultura, Senhor Gilberto Agustinho da Silva, e o membro do setor técnico de engenharia desta Prefeitura, Senhor Luiz Henrique Santana Figueiredo, engenheiro civil, inscrito no CREA-BA sob o nº 48.539, com o intuito de DAR CONTINUIDADE no julgamento do processo de licitação modalidade TOMADA DE PREÇO nº 0006/2019, suspenso no dia 12/08/2019 (doze de agosto de dois mil e dezenove), critério de julgamento: menor preço GLOBAL; regime de empreitada por preço GLOBAL, visando à execução de serviços de engenharia para construção de unidade de beneficiamento de cana de açúcar, na comunidade de Canatiba, parte 02/02, nos termos do convênio 563/2017 firmado com a CAR. Realizado o chamamento no átrio compareceram os seguintes proponentes:

1 – **INOVAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 25.362.502/0001-93, representada através do Sr. Jose Jones dos Santos Souza, portador do CPF sob nº 003.956.705-27, representante e sócio administrador;

2 – **VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.590.596/0001-34, representada através do Sr. Ilson Oliveira Ramos, portador do CPF sob nº 047.446.275-79, representante através de procuração;

3 - **T N LOCADORA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.972.352/0001-74, representada através do Sr. Ronaldo Santos Nogueira, portador do CPF sob nº 027.961.015-30, representante através de procuração;

4 – **VALDIMARIO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.372.846/0001-79, representada através do Sr. Valdimario Paixão Santos, portador do CPF sob nº 373.935.535-20, representante e sócio administrador.

Aberta a sessão, a CPL recepcionou os novos documentos de proposta de preço da licitante VALDIMARIO CONSTRUÇÕES LTDA, sendo constado o valor de R\$ 508.138,18 (quinhentos e oito mil cento e trinta e oito reais e dezoito centavos). Em ato continuo, as propostas foram disponibilizadas para análise e rubrica dos presentes, momentos este em que o licitante INOVAR CONSTRUTORA LTDA questiona a proposta de preço da licitante VALDIMARIO CONSTRUÇÕES LTDA: 1) apresentou erro de multiplicação em alguns itens. 2) o valor apresentado no cronograma diverge do valor apresentado na planilha orçamentária. Já o licitante VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA reitera os questionamentos apresentados pela empresa INOVAR CONSTRUTORA LTDA e acrescenta que de acordo com o item 9.1.4.2 do edital todos os dados informados pelos licitantes em suas planilhas deverão refletir com fidelidade os custos especificados estando divergentes os valores em mídia e na proposta física. Os demais licitantes nada questionaram. Diante da necessidade de lapso temporal para análise das propostas de preço, pelo setor técnico, a Presidente declarou a presente sessão SUSPENSA, remarcando a sua continuidade para este mesmo dia (12/08/2019) às 17h (dezessete horas), neste mesmo local ficando todos intimados. Retornando os trabalhos, às 17h35min, após orientações do setor técnico de engenharia, os membros da CPL deliberaram sobre os questionamentos firmados pelos licitantes acerca das propostas de preço da seguinte forma: quanto ao questionamento firmado pelas licitantes INOVAR CONSTRUTORA LTDA e VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

1 / 3

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



acerca da proposta de preço da empresa VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA quanto ao aparente erro na planilha orçamentária decorrente de multiplicação (quantitativo x valor unitário), novamente, após análise do setor técnico de engenharia, restou constatado que inexiste a apontada irregularidade, posto que a proposta de preço apresentada em mídia digital apresentam casas decimais que comprovam a veracidade dos valores apontados na proposta/planilha entregues; quanto ao valor apresentado no cronograma esta divergente do valor apresentado na planilha orçamentária, este erro foi verificado pelo setor técnico; assim, após orientação jurídica e nos termos do item 9.1.6.1 do edital, erros no preenchimento do cronograma NÃO constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo este ser ajustado pelo licitante. Deste modo a CPL concede oportunidade para correção, devendo ser apresentados novos documentos (cronograma físico-financeiro). De imediato, o representante da licitante VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA entregou à CPL o novo cronograma físico-financeiro corrigido, sendo o novo documento analisado e rubricado pelos presentes momento este em que nada questionaram. Em seguida passou-se à análise do novo documento pelo setor técnico de engenharia sendo constatada a sua regularidade. Desta forma, inexistindo erros passíveis de saneamento, a CPL, fundada nas orientações do setor técnico, procedeu ao julgamento das propostas de preço apresentadas da seguinte forma: 1 – **INOVAR CONSTRUTORA LTDA**, proposta de preço apresentada de forma REGULAR, nos termos do Edital; 2 – **VIB SOLUÇOES EM ENGENHARIA LTDA**, proposta de preço apresentada com irregularidades no detalhamento dos encargos sociais, posto que foi informado de forma indevida custo de INSS, contrariando regime DESONERADO optado pela empresa no cálculo detalhado do BDI. Assim, diante do regime DESONERADO, o desconto da contribuição previdenciária incide sobre a receita/faturamento no percentual de 4,5% e não sobre a folha de pagamento dos funcionários como transparece os encargos sociais apresentados pela empresa, o que torna este documento inverossímil. Portanto, considerando a ausência de previsibilidade sobre a possibilidade de saneamento do erro constatado, a CPL, com fundamento nos itens 11.12.1. e 11.12.7.1. do Edital, vem declarar a proposta de preço da licitante VIB SOLUÇOES EM ENGENHARIA LTDA como IRREGULAR e DESCLASSIFICADA; 3 - **T N LOCADORA E SERVICOS LTDA** – foram constatados vários itens na planilha orçamentária com composição própria de custos unitários, contudo estes detalhamentos não foram apresentados para a devida análise; lançamento de itens na planilha orçamentária em duplicidade, onerando indevidamente o valor total da proposta, a teor dos exemplos constatados nos subitens 1.3.3.5.1.1 e 1.3.3.5.2.1; lançamento da numeração dos itens dos custos unitários na planilha orçamentária de forma divergente do modelo apresentado no instrumento convocatório, dificultando a regular apreciação do setor técnico; na planilha orçamentária resta indicada a opção pelo regime não desonerado, com alíquotas de encargos sociais de horista de 88,28% e mensalista de 49,82%, contudo no detalhamento do cálculo do BDI resta informada a opção pelo regime desonerado e no detalhamento dos custos de encargos sociais foram informadas quatro alíquotas totais divergentes das noticiadas acima, retratando situações de “com desoneração” para “horista” ou “mensalista” e “sem desoneração” para “horista” ou “mensalista” nos percentuais de 87,52%, 49,36%, 116,85% e 72,82%, respectivamente. Deste modo, considerando a ausência de previsibilidade sobre a possibilidade de saneamento dos diversos erros constatados, a CPL, com fundamento nos itens 11.12.1., 11.12.3. e 11.12.7.1. do Edital, vem declarar a proposta de preço da licitante T N LOCADORA E SERVICOS LTDA como IRREGULAR e DESCLASSIFICADA; e 4 – **VALDIMARIO CONSTRUÇOES LTDA** – proposta de preço apresentada, após possibilidade de saneamento concedida pela CPL e previstas nos itens 9.1.4.3. e 9.1.6.1. do Edital, de forma REGULAR, nos termos do Edital. Deste modo, a teor do disposto no artigo 43, inciso V, da lei nº 8.666, restaram classificadas as

2 / 3

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



propostas de preços dos licitantes, obedecendo o critério de julgamento de menor preço global:
VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA – proposta de preço regular classificada em **1º lugar** no valor total de R\$ 508.138,18 (quinhentos e oito mil cento e trinta e oito reais e dezoito centavos); e
INOVAR CONSTRUTORA LTDA – proposta de preço regular classificada em **2º lugar** no valor total de R\$ 596.888,41 (quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos). Em continuidade, a Presidente da CPL questionou aos representantes das empresas licitantes se possuíam intenção em interpor recurso face às decisões de julgamento das propostas e da classificação tomadas acima, momento este em que os licitantes INOVAR CONSTRUTORA LTDA, VIB SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, T N LOCADORA E SERVICOS LTDA. Não havendo nenhuma outra manifestação, a Presidente da CPL declarou a presente sessão encerrada, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

Noelma Bastos Ferreira Novais
 Presidente da Comissão de Licitações

Argilandes Azevedo Costa
 Membro da CPL

Jose Carlos Rodrigues Souza
 Membro da CPL

Gilberto Agustinho da Silva
 Secretário de Agricultura

Luiz Henrique Santana Figueiredo
 CREA-BA nº 48.539

Proponentes:

1 – **INOVAR CONSTRUTORA LTDA**

2 – **VIB SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA**

3 - **T N LOCADORA E SERVICOS LTDA**

4 – **VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA**

3 / 3